

DENATRAN

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Ministério das Cidades



MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CGIT

Coordenação Geral de Infra-estrutura de Trânsito



SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI nº 9.503/97

Código de Trânsito Brasileiro

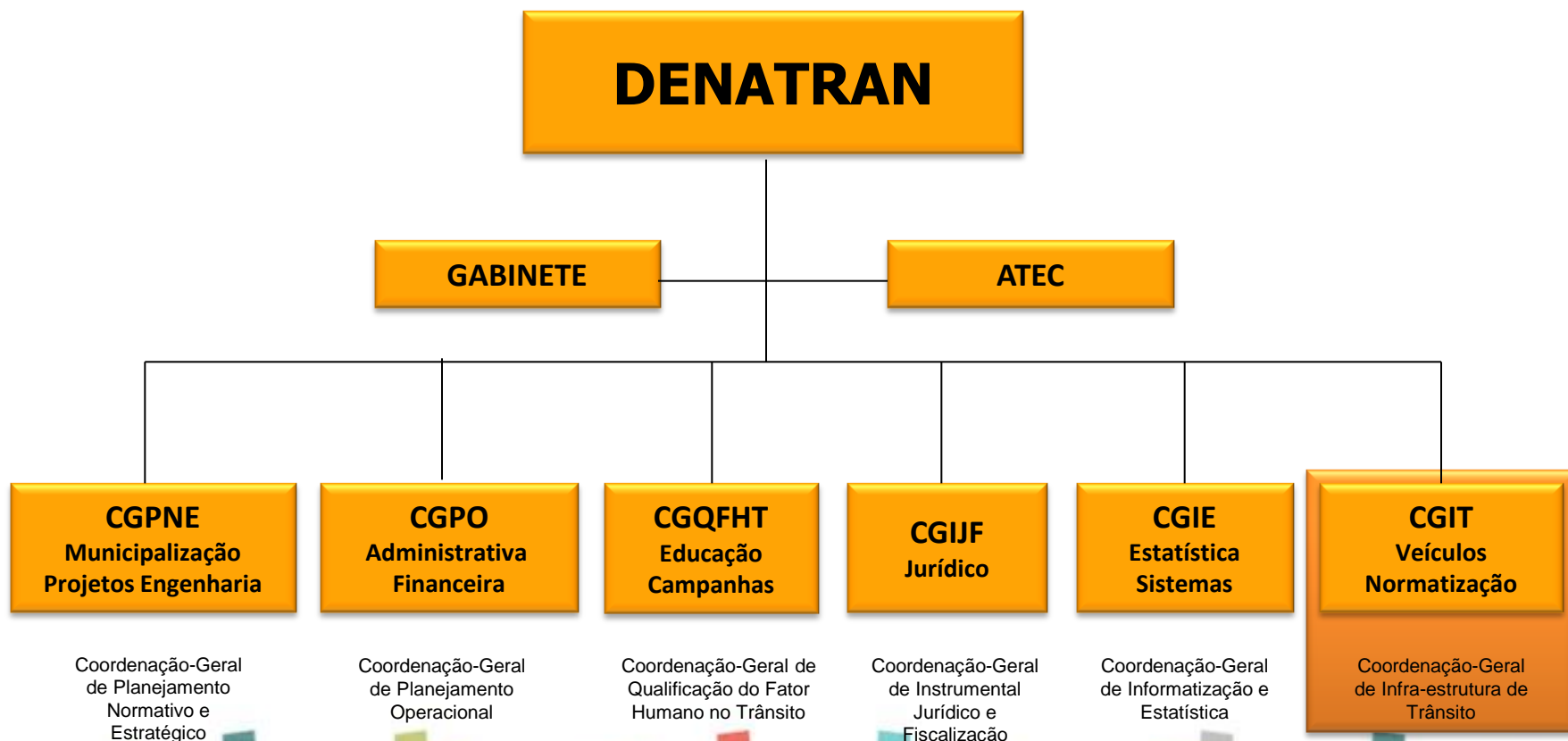


Sistema Nacional de Trânsito

- ❖ **CONTRAN – Conselho Nacional**
- ❖ **DENATRAN – Departamento Nacional**
- ❖ **DETRANs – Departamentos Estaduais**
- ❖ **CETRANs – Conselhos estaduais**
- ❖ **Órgãos executivos rodoviários – DNIT, DERs e municípios**
- ❖ **Órgãos executivos urbanos – DETRANs e municípios**
- ❖ **FISCALIZAÇÃO – Polícia Rodoviária Federal, polícias militares e guardas municipais**
- ❖ **JARIs – Juntas recursais de infrações**

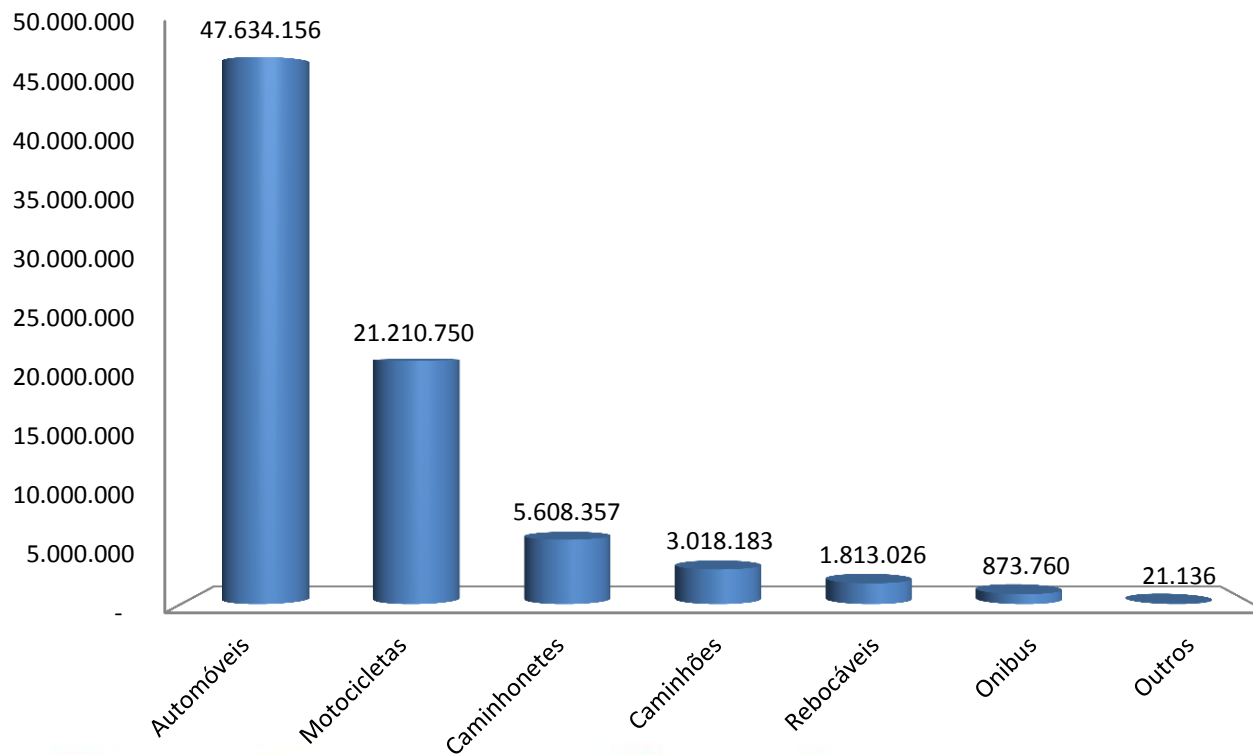


Estrutura do Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN



Frota atual

80.179.368 veículos



Fonte: DENATRAN-09/13



CTB

Art. 231. Transitar com o veículo: (infrações)

- V - com excesso de peso, admitido percentual de **tolerância** quando aferido por equipamento, na forma a ser estabelecida pelo CONTRAN:

- Infração - media;

- Art. 323.** O CONTRAN, em cento e oitenta dias, fixara a metodologia de aferição de peso de veículos, estabelecendo percentuais de **tolerância**, sendo durante este período suspensa a vigência das penalidades previstas no inciso V do art. 231, aplicando-se a penalidade de vinte UFIR por duzentos quilogramas ou fração de excesso.

- Paragrafo único. Os limites de tolerância a que se refere este artigo, ate a sua fixação pelo CONTRAN, são aqueles estabelecidos pela Lei no 7.408, de 25 de novembro de 1985.



Regulamentação

RESOLUÇÃO Nº 258. 30 DE NOVEMBRO DE 2007

Regulamenta os artigos 231, X e 323 do Código Trânsito Brasileiro, fixa metodologia de aferição de peso de veículos, estabelece percentuais de tolerância e dá outras providências.

Alterações das Resoluções Contran nº 301/08, 328/09, 337/09, 353/10, 365/10, Deliberação 117/11 e Resolução 403/12



Regulamentação

RESOLUÇÃO Nº 430 DE 23 DE JANEIRO DE 2013

“Art. 17. Fica permitida até 31 de dezembro de 2013 a tolerância máxima de 7,5% (sete e meio por cento) sobre os limites de peso bruto transmitido por eixo de veículo à superfície das vias públicas”.



A Câmara Temática de Assuntos Veiculares – CTAV do CONTRAN criou Grupo de Trabalho – GT para estudar o assunto. O grupo foi integrado pelos membros representantes da NTC, do INMETRO, ABDER, DNIT, ANFAVEA e DPRF

O GT concluiu pelo encaminhamento de minuta de resolução fixando a tolerância de 11% sobre os limites de peso por eixo, além de ajustes de texto
A minuta foi aprovada.



Analizada pelo Contran, a proposta gerou controvérsias.
Foi prorrogado a tolerância de 7,5% e determinado o
aprofundamento dos estudos.

- Proposta de equiparação com os limites do Mercosul
- Criação de um Grupo de Trabalho Interministerial *
 - Transportes
 - Des. Indústria e Comércio
 - Cidades
 - Ciência e Tecnologia
 - Meio Ambiente

Portaria No. 182/12



Mercosul

- O MERCOSUL padronizou os limites de pesos em acordo internacional internalizado através do Decreto 7282/2010:

TIPO DE EIXO	PNEUMÁTICOS	MERCOSUL	TOL. ARG.	BRASIL	TOL. BRASIL
Simples	2	6.000	500	6.000	450
Simples	4	10.500		10.000	750
Duplo	4	10.000		10.000	750
Duplo	6	14.000		13.500	1.013
Duplo	8	18.000	1.500	17.000	1.275
Triplo	6	14.000		14.000	1.050
Triplo	10	21.000		21.000	1.575
Triplo	12	25.500	2.000	25.500	1.913



Estatística dos excessos

Faixa (%)	QUANT	% ind	% Ac
Percentual de excesso 1%	38.703	12	12
Percentual de excesso 2%	46.584	15	27
Percentual de excesso 3%	40.988	13	39
Percentual de excesso 4%	33.469	10	50
Percentual de excesso 5%	27.097	8	58
Percentual de excesso 6%	22.760	7	65
Percentual de excesso 7%	19.049	6	71
Percentual de excesso 8%	15.300	5	76
Percentual de excesso 9%	12.625	4	80
Percentual de excesso >+10%	64.097	20	100

← 7,5%

FONTE: antt(23/11/2011)



Considerações finais

- O estudo das tolerâncias de peso por eixo envolvem componentes que extrapolam a questão técnica do erro metrológico e agregam componentes logísticos de carregamento, pesagem na origem e trajeto, tipo de carga e condições infraestrutura viária;
- O estudo do Inmetro sobre as questões metrológicas referentes as balanças dinâmicas não foi concluído, mas apontam para uma tolerância de balança de no máximo 3%;
- O prazo estabelecido pela Resolução CONTRAN 430/13 expira em 31 de dezembro de 2013;



OBRIGADO!

Milton Walter Frantz

CGIT – Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito

cgit@cidades.gov.br

**PARE
PENSE
MUDE**



PARADA
PACTO NACIONAL
PELA REDUÇÃO DE
ACIDENTES

